



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO **PARECER - PLO Nº 29/2024**

Assunto: Parecer Favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 29/2024 - Mesa Diretora - Institui e disciplina a concessão de Vale Compra aos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em epígrafe, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, artigo 24, § 2º, "5", artigo 29, inciso III, artigo 35, inciso III, e 82, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, e artigo 23, IV, "a", artigo 53, §1º, inciso IV, e artigo 207, § 1º, "e", do Regimento Interno.

Contudo, sugiro a apresentação de emenda ao projeto, considerando que o aumento do vale alimentação é concedido desde a competência de fevereiro de 2024, para constar no artigo 7:

"Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de fevereiro de 2024."

Ibitinga, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Procurador Jurídico

